**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

|  |
| --- |
| Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Email \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_ Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pessoa para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Recebemos através de acesso a pagina [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) nesta data copia do edital da licitação acima identificada.  Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**1 – PREÂMBULO**

1.1- O Prefeito do Município de Caibi -SC através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 355/2021 de 29/12/2021, com a devida autorização expedida pela Prefeito, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Municipal Nº 2647/2021 de 01 de outubro de 2021, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **CONCESSÃO DE USO,** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **GLOBAL.**

1.2- O **envelope** **A** contendo a documentação para habilitação e o **envelope B** contendo a proposta dos interessados deverão ser entregues na Rua dos Imigrantes nº 499, na sala do Departamento de Licitações até o dia **04/03/2022**, às **08h30**, quando serão abertos, junto à sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – **OBJETO**

**2.1** Constitui objeto desta Concorrência a **CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI, relacionados no anexo I do edital e conforme Lei Municipal n° 2647/2021, de 01 de outubro de 2021.**

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Podem participar desta licitação, ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI, que**:**

I – Sejam reconhecidas como de utilidade pública, mediante Lei Municipal;

II – Estejam em atividade há pelo menos 06 (seis) meses, data da abertura das propostas.

III – Possuam estatutos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e inscrição no Cadastro Nacional da Associação Jurídica – CNPJ, atualizado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estarão abertas aos interessados, visitas aos implementos referidos neste instrumento, para que os licitantes os conheçam, verifiquem as condições físicas e as características dos equipamentos e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A visitação deverá ser previamente agendada pelo interessado, porém não obrigatória, em dias úteis, no horário de 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30, pelo telefone: (49) 3648-0211 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua dos Imigrantes nº 499- Centro, Caibi -SC, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura das propostas. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo mesmo telefone ou junto ao Setor de Licitações.

3.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h30.

3.3. Os licitantes poderão obter cópia integral do edital e de seus anexos no sítio da internet desta Prefeitura (www.caibi.sc.gov.br).

**4 -** **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE A (HABILITAÇÃO) E ENVELOPE B (PROPOSTA)**

4.1 - Os envelopes A, contendo respectivamente a documentação para habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital**,** devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DA ASSOCIAÇÃO)**

**5 - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:**

5.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das associações interessadas deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

* + 1. **– Entidades Sindical Cooperativas e ou Associações:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Associações Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Tributos Federais, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

g) Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública do Município Caibi -SC

h) Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, devidamente atualizado;

i) Declaração se comprometendo a cumprir as obrigações abaixo descritas, bem como assumindo toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização, conforme **Anexo II**.

a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação,

b) Zelar pela manutenção e conservação do(s) bem(ns);

c) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;

d) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de cassação da Concessão, a exceção do disposto no item “a”.

**5.2 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

5.2.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (**envelope A**) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações antes ou no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante ou credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

5.2.2 – **Será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.**

5.2.3 – Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.2.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.2.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicara na inabilitação do licitante.

**5.3-**- **Os envelopes B, contendo respectivamente documentação para proposta** deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital**,** devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA PROPOSTA**

**PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(NOME DA ASSOCIAÇÃO)**

5.3.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 via de igual teor e forma, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo os dados da entidade sindical, cooperativa e ou associação e ser assinado pelo representante legal da entidade, contendo:

5.3.2- Valor oferecido com o pagamento mensal pela permissão do uso dos equipamentos conforme descrito no termo de referência (ANEXO I) deste edital.

5.3.3- Deverá conter o **número de associados e o tempo de fundação;**

5.3.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3.4- A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas

**6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. No dia, local e hora estabelecidos no item 1 do presente edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope A - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação.

6.3. Serão abertos, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

6.4. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, será anunciado o resultado na própria sessão, consignando-se em ata os licitantes que foram habilitados e os que não, com a indicação precisa dos nomes e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 desatendidos pelos inabilitados.

6.5. Do resultado do julgamento caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

6.6. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.7. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes que o assim desejaram, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

6.8. Após a abertura da documentação, não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

6.9. Uma vez abertos, os documentos serão tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que apresentarem.

* 1. **O julgamento das propostas será feito pelo maior valor ofertado para pagamento mensal pela permissão;**

6.11. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se dará da seguinte maneira**:**

**1º - Maior número de associados;**

**2º - Maior tempo de fundação;**

6.12. No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as disposições deste Edital;

**6.13. Serão desclassificadas as proponentes que**:

a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;

b) Não se fizerem referência a pelo menos um item da licitação;

c) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

e) Não estiverem de acordo com as condições do Edital;

6.14 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

6.15. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis nas propostas, desde que não afetem o seu conteúdo.

6.16. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

6.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

**7- DO VALOR MINIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DA PROPOSTA**

7.1 - O valor mínimo admitido para efeitos desta licitação e da proposta a ser apresentada pelos proponentes é de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** **mensais.** Proposta abaixo desse valor será automaticamente desclassificada.

**8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

8.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.2. O Município de Caibi poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

8.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou associações especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

8.5. As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

8.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, Caibi -SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h30, nos dias úteis, ou ainda pelo endereço eletrônico [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br).

8.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

**9 –** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:**

9.1 – Assumir toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que porventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização;

9.2 – Caso a proponente não cumpra das condições estabelecidas neste edital, e na Lei Municipal 2.647/2021 de 01/10/2021, será cassada a Concessão de Uso, revertendo-se automaticamente os bens ao MUNICÍPIO, sem direito de ressarcimento.

9.3. É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;

9.4. Os beneficiados com esta Lei, não poderão sob hipótese alguma transferir, locar ou sublocar a terceiros os equipamentos, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente concessão, sem qualquer medida judicial.

9.5. Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital e a Lei Municipal 2.647/2021 de 01 de outubro de 2021.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

10.1 - Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.

10.2 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas.

10.3 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.

10.4 - Extinguir a concessão, revogar e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

**11- DO CONTRATO**

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o proponente vencedor para assinar o termo de contrato em até quinze dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, através de sorteio, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, atualizado de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.3 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12 –** **DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:**

12.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

12.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caibi -SC, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo IV).

12.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A cessão parcial ou total dos equipamentos e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência de endereço da associação cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

f) O desvio de finalidade na utilização dos implementos agrícolas cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

g) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

12.4. A **rescisão do contrato** poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;

b) Judicial, nos termos da legislação;

12.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrera à revogação da presente concessão, revertendo-se os móveis ao patrimônio do Município.

**13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**ADMINISTRATIVOS**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A impugnação será feita tempestivamente pelo licitante e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, não o impedindo de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

13.4. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem suas alegações.

13.5. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas em qualquer ato, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

a) De habilitação ou inabilitação de licitante;

b) Da Classificação.

13.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

13.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

13.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

13.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.10. Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Caibi -SC na Rua dos Imigrantes nº 499 – Centro de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 hs as 11:30 e 13:30 às 17:30, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**14 - FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

**15 -** **RECURSOS:**

15.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 018/2022 Concorrência nº 001/2022, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**17 - ANEXOS DO EDITAL:**

17.1 – Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

c) ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Caibi-SC, 01 de fevereiro de 2022.

**EDER PICOLI**

**Prefeito Municipal**

|  |
| --- |
| **Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria**  **GILSON JOSE GUERINI**  **OAB: 52859** |

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

1.1 – Constitui objeto desta Concorrência a **CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quant** | **Descrição** |
| 01 | Trator agrícola, marca Agrale, modelo 5085 |
| 01 | Trator agrícola, marca Valtra BL 88, |
| 02 | Trator agrícola, Land Force 120; |
| 01 | Semeadora e Adubadora de arrasto, com 17 linhas, marca Eickhoff ESG 717 Múltipla |
| 03 | Colhedoras de forragem, com plataforma de uma linha, marca Nogueira New Pecus; |
| 02 | Colhedoras de Foragem JF C 120; |
| 01 | Distribuidor de adubo orgânico líquido, equipado com rodado tandem; marca Lumeco LM 6.000 litros |
| 01 | Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos, equipado com rodado tandem, marca IPACOL. |
| 01 | Plantadeira Marca KF n° 7040 geração 4200. |

**2- DO VALOR MINIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DA PROPOSTA**

O valor mínimo admitido para efeitos desta licitação e da proposta a ser apresentada pelos proponentes **é R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** **mensais.**

**3 – DOS PRAZOS**

**3.1 –** O prazo de vigência da concessão terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 de acordo com a Lei Municipal nº 2647/2021 de 01/10/2021.

**3- DOS EQUIPAMENTOS**

3.1-Os equipamentos serão utilizados na prestação de serviços em atividades produtivas de Pequenas propriedades rurais do Município de Caibi/SC, objetivando a redução de custos e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

**4- DA MANUTENÇÃO**

4.1- A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do cessionário que os devolverá ao final do contrato em boas condições.

**(ANEXO II) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Caibi –SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Concorrência nº 001/2022, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que comprometo – me a cumprir as obrigações abaixo descritas e assumo toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização.

a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação, devendo permitir o uso por outra Associação, mediante solicitação realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente;

b) Zelar pela manutenção e conservação do (s) bem(ns);

c) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;

d) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de anulação da Concessão, a exceção do disposto no item “a”.

e) Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo, sobre as condições de utilização do(s) bem(ns);

f) Não poderá haver diferenciação de valores cobrados dos beneficiários, devendo os mesmos serem iguais para associados e não associados do Cessionário.

Pôr ser expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_em\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2022

Assinatura e identificação do representante

**(ANEXO III) TERMO DE RENÚNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Caibi -SC

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 001/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n**º** 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a associação que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2022

Assinatura e identificação do representante legal da associação proponente

**(ANEXO IV)**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Processo Licitatório nº 018/2022**

**(Concorrência nº 001/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIBI** Estado de Santa Catarina este ato representado pelo Sr. **EDER PICOLI** portadora do RG nº \*\*\*619\*\*\*, e CPF sob nº \*\*\*627519\*\*, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado a associação ..........................., CNPJ/MF nº ...................., com sede à Rua..................... , Cidade de ....................., Estado do ......................., representado pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** CPF nº e Cédula de identidade Nº estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Constitui objeto desta Concorrência a **CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI, relacionados no anexo I do edital e conforme lei municipal n° 2647/2021 de 01 de outubro de 2021,** fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Quant** | **Descrição** |
| 01 | Trator agrícola, marca Agrale, modelo 5085 |
| 01 | Trator agrícola, marca Valtra BL 88, |
| 02 | Trator agrícola, Land Force 120; |
| 01 | Semeadora e Adubadora de arrasto, com 17 linhas, marca Eickhoff ESG 717 Múltipla |
| 03 | Colhedoras de forragem, com plataforma de uma linha, marca Nogueira New Pecus; |
| 02 | Colhedoras de Foragem JF C 120; |
| 01 | Distribuidor de adubo orgânico líquido, equipado com rodado tandem; marca Lumeco LM 6.000 litros |
| 01 | Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos, equipado com rodado tandem, marca IPACOL. |
| 01 | Plantadeira Marca KF n°7040 geração 4200. |

2.2. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar o implemento agrícola efetivamente para os fins previstos no Edital e Lei Municipal nº 2647/2021 de 01 de outubro de 2021**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Concorrência para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da **CONCEDENTE**, de multas e sanções previstas na cláusula oitava deste termo.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

3.4 – **O prazo de vigência da concessão terá início da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024** conforme Lei Municipal nº 2647/2021 de 01 de outubro de 2021**.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

I - O valor mensal do presente contrato é de R$ .........................................

II-O pagamento será efetuado para o Município mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

4.1 – Assumir toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização;

4.2 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato será anulada a Concessão de Uso, revertendo-se automaticamente os bens ao MUNICÌPIO, sem direito de ressarcimento.

4.3. É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;

4.4. Os beneficiados com esta Lei, não poderão sob hipótese alguma transferir, locar ou sublocar a terceiros os equipamentos, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente concessão, sem qualquer medida judicial.

4.5. As beneficiárias se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do(s) bem(ns) recebido(s):

a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação, devendo permitir o uso por outra Associação, mediante solicitação realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente;

b) Zelar pela manutenção e conservação do (s) bem(ns);

c) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;

d) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de anulação da Concessão, a exceção do disposto no item “a”.

e) Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo, sobre as condições de utilização do(s) bem(ns);

f) Não poderá haver diferenciação de valores cobrados dos beneficiários, devendo os mesmos serem iguais para associados e não associados do Cessionário

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

5.1. O Contratante obriga-se a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelos concessionários, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o presente contrato estipulam para o Poder Concedente.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

6.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a Lei Municipal 2.647/2021 de 01 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Serão designado o Sr. SÉRGIO GLÊNIO WERLANG como representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Edital e no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

8.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas do Edital e no contrato e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caibi -SC, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo IV.

8.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A cessão parcial ou total dos equipamentos e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência de endereço da associação cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

f) O desvio de finalidade na utilização dos implementos agrícolas cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

g) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

8.4. A **rescisão do contrato** poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;

b) Judicial, nos termos da legislação;

8.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrera à revogação da presente concessão, revertendos e os equipamentos ao patrimônio do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. A **Concessionária** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei 2.647 de 01 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na

presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Palmitos Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer duvida que possa surgir a respeito do presente.

Caibi -SC, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_ 2022.